

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.

Ementa: Encaminha o anteprojeto de lei que disciplina a ação de motociclistas para serviços de entrega rápida no município de São João da Boa Vista

REQUERIMENTO Nº 168/2014

REQUEIRO a Casa, depois de ouvido o Plenário, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal, para conhecimento e providência, o anteprojeto de lei com a seguinte redação:-

ANTEPROJETO DE LEI

“Disciplina a ação de motociclistas para serviços de entrega rápida no município de São João da Boa Vista”

Art. 1º - As empresas, bares, restaurantes, lanchonetes e pizzarias que possuem serviço de entrega rápida no município de São João da Boa Vista, são obrigadas a uniformizar os motociclistas que estejam a seu serviço.

Parágrafo único - O uniforme a que se refere o “caput” deste artigo poderá ser na forma de colete, desde que devidamente identificado com o nome da empresa e ser fluorescente.

Art. 2º - Os motociclistas prestadores de serviço às empresas mencionadas nesta lei, para exercício de suas funções de entregadores, deverão estar devidamente cadastrados junto ao SETRAN – Setor de Trânsito do município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA – Esta lei objetiva disciplinar o trabalho dos motociclistas que prestam serviço às empresas de entrega rápida existentes no município.

O serviço de entrega rápida é essencial, mas a atividade exige rigoroso controle. A falta desse controle expõe a população em riscos e certamente com a aprovação desta lei, nossa cidade contará com um serviço mais profissional e seguro.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 03 de abril de 2.014.

ADEMIR MARTINS BOAVENTURA
VEREADOR - PSD